



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2023
SRP N. 021/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOARES TREVISOL**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, atualizada, pelo Decreto Municipal n. 1.351, de 07/12/2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, atualizada, Decreto Municipal n. 3081 de 2019, LC 123/06, também atualizada, com pedidos parcelados **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2023 E 2024 DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS.**

O presente edital estará à disposição dos interessados no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

**ENTREGA NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DE IBIAM E
ABERTURA DOS ENVELOPES:**

PROTOCOLO até o dia 27 de OUTUBRO de 2023 às 09 horas.

ABERTURA dia 27 de OUTUBRO de 2023 às 09h15min.

Até o dia 27 de outubro de 2023 às 09:00 horas, devem ser entregues pelo representante legal da interessada, no local acima indicado, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo um de proposta de preços e o outro da documentação, contendo na parte externa, além da identificação da licitante, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

**ENVELOPE N. 1 – Proposta Comercial
PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2023
RAZÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIAM**

ENVELOPE N. 2 - Documentação



**PREGÃO PRESENCIAL Nº N. 052/2023****RAZÃO SOCIAL****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIAM**

1 DO OBJETO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2023 E 2024 DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

ITEM	QUANT.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO DIA	VALOR TOTAL
01	05	LOCAÇÃO	Locação, Montagem e Manutenção de Campo de futebol inflável, com monitor.	R\$ 1.325,00	R\$ 6.625,00
02	16	LOCAÇÃO	Locação de cama elástica, em excelente estado de conservação, garantindo a segurança das crianças que farão uso do mesmo, com metragem mínima de 4,24m, lona de salto sem emendas, acompanhado de escada e rede de proteção. Montagem, Manutenção, desmontagem e monitor.	R\$ 312,50	R\$ 5.000,00
03	07	LOCAÇÃO	Locação, Montagem e Manutenção de Tobogã Inflável tamanho mínimo 5m de altura, com monitor.	R\$ 665,00	R\$ 4.655,00
04	07	LOCAÇÃO	Locação, Montagem e Manutenção de Tobogã Inflável tamanho mínimo 5,5m de altura, com monitor.	R\$ 725,00	R\$ 5.075,00
05	09	LOCAÇÃO	Locação de Tobogã inflável, em excelente estado de conservação, garantindo a segurança das crianças que farão uso do mesmo, com metragem mínima de 5m x 3m largura, 4,20 alturas, para proporcionar mais segurança. Montagem, Manutenção, desmontagem e monitor.	R\$ 725,00	R\$ 6.525,00

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/B283-D689-246D-FC9D> e informe o código B283-D689-246D-FC9D



06	14	LOCAÇÃO	Locação de Piscina de Bolinha (com as bolinhas), em excelente estado de conservação, garantindo a segurança das crianças que farão uso do mesmo, com metragem mínima de 2,00m x 2,00m, montagem, manutenção, desmontagem e monitor.	R\$ 330,00	R\$ 4.620,00
07	05	LOCAÇÃO	Locação, Montagem e Manutenção de Giro Radical ou Guerra de cotonetes, com monitor.	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
08	04	LOCAÇÃO	Locação, Montagem e Manutenção Máquina de Pipoca, com monitor.	R\$ 1.112,50	R\$ 4.450,00
09	04	LOCAÇÃO	Locação, Montagem e Manutenção Máquina de Algodão Doce, com monitor.	R\$ 1.087,50	R\$ 4.350,00
				TOTAL	R\$ 48.050,00

CONDICÕES, EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA.

1.2 – Os serviços deverão ser executados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros em qualquer fase.

1.3 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da contratada.

1.4 – Ficará sob total responsabilidade da contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.5 - Os brinquedos devem ser alocados uma hora antes do evento iniciar, a ser combinado com o responsável. Deverão ser montados/instalados nos locais, datas e horários a serem indicadas pela área requisitante no momento do envio da Autorização de Fornecimento, obedecendo os horários para ficar à disposição das crianças.

1.6 - Os brinquedos devem estar em ótimas condições de uso. Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.





1.7 - Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento e efetuar a segurança dos itens instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes.

1.8 - Os monitores deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento e garantir que ocorra de forma coordenada.

1.9- Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços, realizar verificação “in loco” para conferência das especificações dos itens a serem utilizados, sem aviso prévio.

1.10- A contratada será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços e arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

1.12 – A contratada arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

1.13 – A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido à fato superveniente e/ou força maior (inclusive no dia do evento), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que a proponente vencedora por ventura alegar.

1.14 – Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

1.14.1 – Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.15 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços (mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados, etc.), assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.15.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(ns), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.16 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.





1.17 - O Município de Ibiã reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda, durante o período de vigência, os saldos restantes serão desconsiderados.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame somente **Pessoas Jurídicas**.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Em obediência ao artigo 47 da lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2016, atualizada, este certame destina-se, exclusivamente a interessadas que façam prova do enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).

f) Considerando-se que o Município licitante não possui legislação própria sobre o assunto, aplica-se a Federal, incluindo o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.

G) Para todos os efeitos, não havendo definição legal, considera-se:

- MEI's, ME's ou EPP's locais: àquelas com sede em Ibiã – SC; e
- MEI's, ME's ou EPP's regionais: àquelas com sede no Estado de Santa Catarina.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1.O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

3.2 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a mesma, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II a este Edital), sendo que, deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, juntamente com o documento de credenciamento, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhado da cópia autenticada em cartório ou por servidor de Ibiã, da Cédula de Identidade ou documento equivalente do portador, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.3. No caso do representante ser o administrador da licitante, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, juntamente com a cópia da Cédula de





Identidade ou documento equivalente autenticados, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.4. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Ibiã.

3.5. Apresentar a Declaração de que recebeu do licitante os documentos exigidos, bem como as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme *Anexo IV a este Edital*.

Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, se a proponente se enquadrar como ME ou EPP.

4- DA PROPOSTA

4.1 – O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, firmada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a qual será contada a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA COM VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

5- DA HABILITAÇÃO (Envelope n. ° 02):

No envelope n. ° 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos

5.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1 a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações,





acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

Obs: Caso o documento exigido na alínea A, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), vedada sua substituição pela negativa de Ações Trabalhistas.

5.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

5.4. Habilitação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente os serviços, comprovando que a empresa já prestou serviços iguais ou similares.

5.5. Declarações

- a) Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.





- b) Declaração de Idoneidade.
- c) Declaração que cumpre os requisitos do edital.
- d) Declaração de Fatos Impeditivos.

OBS: REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL, EM SE TRANDO DE MICRO-EMPRESA (ME), OU EMPRESA DE PEQUENO-PORTE (EPP), FICAM GARANTIDOS TODOS OS DIREITOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR 123/06, DEVENDO A COMISSÃO VERIFICAR COM ESPECIAL ATENÇÃO O CAPITULO V, E OS ARTIGOS NELE CONSTANTES.

AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES (ME, EPP, MEI), DEVERAM COMPROVAR A SITUAÇÃO MEDIANTE APRESENTAR CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL DE CONFORMIDADE COM O ART. 8º DA IN 103/07 DO DNRC.

5.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.8. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

6.2. Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.



6.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5. Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço de cada item do Objeto, bem como as que se enquadrem em até 10% (dez por cento) superiores.

6.6. Entre estas, promoverá a execução da fase de lances verbais.

6.7. Concluída esta fase, verificará se a proposta declarada vencedora, para cada item, pertence a uma licitante com sede local ou regional. Se assim for, está concluída a fase de lances.

Se a menor proposta pertencer a uma licitante que não se enquadra no conceito de local ou regional, identificará se existe uma proposta de valor até 10% (dez por cento) superior à menor e que seja de uma licitante local ou regional. Em existindo, convocará a mesma para exercer o direito de ofertar proposta melhor da menor, com o que lhe caberá o direito de ser declarada vencedora. Se esta não exercer o direito, todas as regionais e locais com propostas até o intervalo de 10% (dez por cento) da menor, em ordem crescente, poderão exercer este direito, até que uma oferta menor valor, a qual será declarada vencedora. Se nenhuma exercer este direito, declara vencedora a menor proposta, mesmo não sendo de uma licitante local ou regional.

6.8. Caso duas ou mais propostas iniciais ou nas fases seguintes apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas das licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.





6.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, exceto alguma pendência fiscal ou trabalhista, que ensejará abertura de prazo para regularização.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

6.17. Nas situações previstas nos itens 6.14, 6.15 e 6.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.18. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital, exceto a fiscal e trabalhista, que enseja prazo de regularização.

6.19. A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.22. Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.23. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital, observado o disposto no item anterior.

6.24. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

6.25. As questões relativas ao julgamento não previstas neste Edital serão solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.





7.2. Caberá ao pregoeiro e a assessoria jurídica do município decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 DA DESPESA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Reduzido: 6 FONTE 1500

Detalhamento: 33903923- Festividades e homenagens.

SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURA E ESPORTE

Reduzido: 39 FONTE 1500

Detalhamento: 33903923- Festividades e homenagens.

9 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, a ser firmada com a licitante vencedora e terá validade para o período do ano 2023 e 2024, a partir da data de sua assinatura.

9.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito serão aplicadas as penalidades constantes neste edital. Aceita a justificativa pelo Prefeito Municipal serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.3. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Ibiã/SC, não ficará obrigado a contratar os materiais deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

9.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Ibiã/SC, optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

9.5 O gestor da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ibiã/SC.





9.6. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gestor solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

9.7. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gestor da ata deverá convocar as demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.9. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gestor da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.10. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gestor procederá ao cancelamento do registro.

9.11. O envelope da empresa inabilitada ou não vencedora ficará sob a guarda da Prefeitura de Ibiã, pelo período de 30(trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes, findo o qual o proponente terá um prazo de 10(dez) dias corridos, para retirá-lo junto ao setor de licitações, caso a empresa não retire o envelope no prazo acima mencionado o mesmo será incinerado.

9.12. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do Município de Ibiã – SC. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3994/2022, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: compras@ibiam.sc.gov.br e ou licita@ibiam.sc.gov.br

10.1.1. Os recursos advindos das emendas parlamentares já estão disponíveis na conta bancária em nome do Município de Ibiã, sendo assim, após a entrega e aprovação dos itens pela comissão avaliadora, será possível a emissão da nota fiscal e conseqüentemente seu pagamento.





10.2 É vedado o reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

10.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato.

10.4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

10.5. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

10.6. Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





11.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de **suspensão de licitar**, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiã, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

12 DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão do pregão, o pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido o presente procedimento ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terão efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Assessor Jurídico, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias.





12.4. Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), por item, e homologará o procedimento licitatório.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

14.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.3. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

14.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

14.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 1.351/05 e LC 123/06 e LC 147/14.

14.6. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

14.7. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

14.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3534-0044, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

14.10 O Município designa como Gestor deste Edital e do Contrato/ Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

Gestor: Luis Recalcatti- Sec. M. de Desenv. Comun, Cultura e Esportes
Fiscal: Alcindo Perosa- Sec. M. de Administração e Fazenda
Fiscal substituto: Caio Murilo Tragancin Rinaldi - Sec. M. de Educação

14.11 – Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no Foro da Comarca Tangará – SC.

14.12 Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Modelo de Proposta;
- ANEXO II** - Modelo de Termo de Credenciamento
- ANEXO III** – Modelo de declaração de existência de fatos impeditivos de habilitação;
- ANEXO IV** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- ANEXO V** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI** – Declaração que não emprega menores;
- ANEXO VII**- Declaração de microempresa;
- ANEXO VIII**- Declaração de idoneidade;

Aprovo o Edital.

Ibiã/SC, 03 de outubro de 2023.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC
34.173





ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2023
SRP N. 021/2023**

MODELO PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:.....

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1			...			
2			...			
3			...			
Preço Total						

COLOCAR O PREÇO TOTAL POR ITEM, PREÇO TOTAL GERAL.

Valor TOTAL por extenso

Validade mínima da proposta 60 dias

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa Carimbo com CNPJ da Empresa





ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2023
SRP N. 021/2023**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do Processo de licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibiã, sob o nº 119/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 052/2023 SRP 021/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2023
SRP N. 021/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 2.2, do Edital do Pregão Presencial n° 052/2023, SRP 021/2023, Processo Licitatório 123/2023, que não possui nenhum fato impeditivo de nossa habilitação no procedimento em apreço.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2023
SRP N. 021/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

_____ (nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de ____

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. ___/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2023
SRP N. 021/2023**

VALIDADE: ano de 2023 e 2024.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Ibiã, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiã, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JOARES TREVISOL, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3226/2019, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 052/2023, Processo Licitatório 123/2023, SRP 021/2023, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s),....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2023 E 2024 DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

.....

Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.



O Município de Ibiã reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda, os saldos restantes serão desconsiderados.

A contratada não poderá transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10 (dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1 (do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento da presente Ata correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiã.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Reduzido: 6 FONTE 1500

Detalhamento: 33903923- Festividades e homenagens.

SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURA E ESPORTE

Reduzido: 39 FONTE 1500

Detalhamento: 33903923- Festividades e homenagens

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.2 O valor total da presente ata é de R\$ O pagamento, conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3994/2022, O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: licita@ibiam.sc.gov.br e ou compras@ibiam.sc.gov.br





Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA





Esta ATA entra em vigor na data de sua assinatura, válido para ano 2023 e 2024, contados da assinatura da Ata.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 052/2023, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Município designa como Gestor deste Edital e do Contrato/ Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

Gestor: Luis Recalcatti - Sec. M. de Desenv. Comun, Cultura e Esportes

Fiscal: Alcindo Perosa- Sec. M. de Administração e Fazenda

Fiscal substituto: Caio Murilo Tragancin Rinaldi - Sec. M. de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;





V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Esta ATA está vinculado ao Edital Pregão nº 052/2023, Processo Licitatório nº 123/2023, SRP: 021/2023, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO





APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiã/SC,

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDOR
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2023
SRP N. 021/2023**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, [salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2023
SRP N. 021/2023**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a referida empresa é _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e **anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2023
SRP N. 021/2023**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação
Pública. _____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B283-D689-246D-FC9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 06/10/2023 09:05:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 09/10/2023 14:40:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/B283-D689-246D-FC9D>